

1º SERVIÇO REGISTRAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO

PERPETUA NEVES ALVES

REGISTRADORA INTERINA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE “REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA”

- 1** – REQUERIMENTO ASSINADO PELO(S) PROPRIETÁRIO(S) ou LEGITIMADO(S), devidamente reconhecida(s) a(s) firma(s);
- 2** – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FUNDIÁRIA – CRF, contendo: a) nome do parcelamento do núcleo urbano informal; b) modalidade da REURB; c) listagem dos imóveis e dos ocupantes, devidamente qualificados;
- 3** – MAPA e MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA, elaborado no Projeto de Demarcação urbanística, assinados por Responsável Técnico;
- 4** - MEMORIAIS DESCRITIVOS e PLANTAS INDIVIDUAIS, dos lotes particulares e públicos resultantes da REURB, elaborados no Projeto de demarcação urbanística, assinados por Responsável Técnico;
- 5** – GUIA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT, da REURB, expedida pelo CREA ou CAU;
- 6** – TERMO DE APROVAÇÃO DA REURB, dentro do prazo de validade de 180 dias, expedido pela Prefeitura Municipal;
- 7** - LICENÇA AMBIENTAL e PARECER TÉCNICO, com indicação da situação consolidada e dos ajustes ambientais a serem executados, expedidos pela SEMA-MT ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 8** – TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRAS MÍNIMAS EXISTENTES DE INFRAESTRUTURA, e **TERMO DE APROVAÇÃO DE UM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO OU AJUSTES, ACOMPANHADO DA INDICAÇÃO DO PRAZO E DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS,** expedidos pela Prefeitura Municipal;

1º SERVIÇO REGISTRAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO

PERPETUA NEVES ALVES

REGISTRADORA INTERINA

9 - EDITAL DO PARCELAMENTO DA REURB, publicado em resumo e com pequeno desenho de localização da área do pedido da REURB em 3 (três) dias consecutivos num dos jornais locais, se houver, ou não havendo, em jornal da região;

10 - LEI MUNICIPAL DE CONVERSÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL PARA URBANO, caso o imóvel original do parcelamento seja rural, e ainda apresentar a comprovação do cancelamento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA.

I) CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

a) APÓS A DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO FICARÁ DISPONÍVEL NESTE 1º SERVIÇO REGISTRAL DURANTE 15 DIAS, PODENDO, NESTE PRAZO, SER IMPUGNADA A REURB;

b) FINDO O PRAZO DE 15 DIAS SEM IMPUGNAÇÃO, SERÁ FEITO O REGISTRO, COMUNICANDO O DEPARTAMENTO DE CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

II) SEQUÊNCIA DOS ATOS DO PROCEDIMENTO REGISTRAL:

a) Averbação da demarcação urbanística (opcional do requerente legitimado);

b) Recepção do Requerimento da REURB e CRF;

c) Análise e autuação dos documentos apresentados;

d) Comparação/sobreposição: área do registro x área “in loco”;

e) Elaboração Relação de exigências documentais (caso haja);

f) Registro da REURB/CRF;

g) Abertura Matrículas dos lotes (indicando os beneficiários - se informados);

h) Registro dos Títulos Definitivos de domínio.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS / BASE LEGAL:

Lei Federal nº 13.465/2017

Decreto Federal nº 9.310/2018

Lei Municipal nº 2.536/2019